

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PLENÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 354, de 14 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI A BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE OS SÍMBOLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 32, 33 e 36, incisos IV e V, do Regimento Interno, aprova e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º São símbolos do Poder Legislativo do município de Marilândia:
- I o Brasão de Armas, instituído pelo Decreto Legislativo nº 352/2023:
- II a Bandeira que trata o artigo 2º deste Decreto Legislativo.
- Art. 2º Fica instituída a Bandeira do Poder Legilativo Municipal, conforme anexo deste Decreto, e obedecerá às seguintes regras:
- I para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.
- a) O comprimento será de 20M (vinte módulos).
- b) Duas faixas horizontais, uma na parte superior e outra na parte inferior, medindo
 5M (cinco módulos) cada.
- c) Uma faixa branca ao centro, entre as faixas azuis, com 4M (quatro módulos).
- II o Brasão de Armas do Poder Legislativo será instalado ao centro da bandeira;
- Art. 3º A Bandeira que trata este Decreto é exclusiva do Poder Legislativo Municipal e será usada da seguinte forma:
- I hasteada em mastro ou adriças no prédio da Câmara Municipal, no Plenário e na sala da Presidência;
- II distendida e sem mastro em determinadas ocasiões que não se utilizam mastro;
- III reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos oficiais do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLENÁRIO

Muicipal;

IV – em eventos oficiais em que a Câmara Municipal se faça presente.

V - É proibido o uso da Bandeira para propagandas comerciais que possam deturpar o símbolo, como por exemplo, escrever sobre ela.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 14 de novembro de 2023

ALCIONE BOLDRINI MONECHI Presidente

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES 120 23

Gilmara Passamani Pereira Coordenadora de Admissão, Cadas

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÁMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

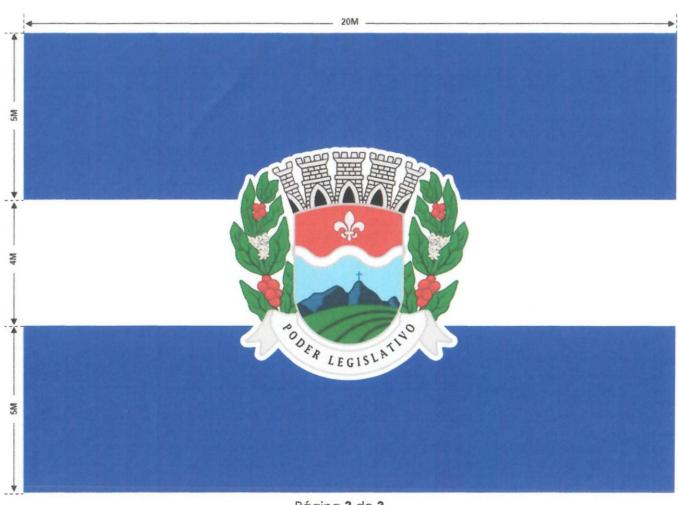
José Luiz Brandão Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PLENÁRIO

ANEXO



Página **3** de **3** Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES Telefone: (27) 3724-1177 - http://www.marilandia.es.leg.br